

PUCRS
ENADE
Respeito pelo seu diploma

Comentado

2007

Nutrição

Ana Maria Pandolfo Feoli

Alessandra Campani Pizzato

Raquel El Kik Milani

Raquel da Luz Dias

(organizadores)


ediPUCRS

ENADE COMENTADO 2007

Nutrição



Pontifícia Universidade Católica
do Rio Grande do Sul

Chanceler

Dom Dadeus Grings

Reitor

Joaquim Clotet

Vice-Reitor

Evilázio Teixeira

Conselho Editorial

Ana Maria Lisboa de Mello

Elaine Turk Faria

Érico João Hammes

Gilberto Keller de Andrade

Helenita Rosa Franco

Jane Rita Caetano da Silveira

Jerônimo Carlos Santos Braga

Jorge Campos da Costa

Jorge Luis Nicolas Audy – **Presidente**

José Antônio Poli de Figueiredo

Jurandir Malerba

Lauro Kopper Filho

Luciano Klöckner

Maria Lúcia Tiellet Nunes

Marília Costa Morosini

Marlise Araújo dos Santos

Renato Tetelbom Stein

René Ernaini Gertz

Ruth Maria Chittó Gauer

EDIPUCRS

Jerônimo Carlos Santos Braga – **Diretor**

Jorge Campos da Costa – **Editor-chefe**

Ana Maria Pandolfo Feoli
Alessandra Campani Pizzato
Raquel El Kik Milani
Raquel da Luz Dias
(Organizadoras)

ENADE COMENTADO 2007
Nutrição



Porto Alegre
2010

© EDIPUCRS, 2010

CAPA Vinícius de Almeida Xavier
DIAGRAMAÇÃO Rodrigo Valls
REVISÃO Rafael Saraiva



EDIPUCRS – Editora Universitária da PUCRS

Av. Ipiranga, 6681 – Prédio 33
Caixa Postal 1429 – CEP 90619-900
Porto Alegre – RS – Brasil
Fone/fax: (51) 3320 3711
e-mail: edipucrs@pucrs.br - www.pucrs.br/edipucrs

Questões retiradas da prova do ENADE 2007 da área de Nutrição

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

E56 ENADE comentado 2007 : nutrição [recurso eletrônico] /
organizadoras, Ana Maria Pandolfo Feoli ... [et al.]. –
Dados eletrônicos. – Porto Alegre : EDIPUCRS, 2010.
96 p.

Sistema requerido: Adobe Acrobat Reader

Modo de Acesso:

<<http://www.pucrs.br/edipucrs/enade/nutricao2007.pdf>>

ISBN 978-85-7430-985-9 (on-line)

1. Ensino Superior – Brasil – Avaliação. 2. Exame
Nacional de Desempenho de Estudantes. 3. Nutrição –
Ensino Superior. I. Feoli, Ana Maria Pandolfo.

CDD 378.81

Ficha Catalográfica elaborada pelo Setor de Tratamento da Informação da BC-PUCRS.

QUESTÃO 11

Considere que tenha sido solicitado a um grupo de alunos de nutrição, como trabalho de uma disciplina do último semestre de uma faculdade, o desenvolvimento de um projeto de pesquisa cujo objetivo seja realizar uma avaliação antropométrica de crianças de 0 a 6 anos de idade atendidas em uma creche pública. Nessa situação e com relação a projetos de pesquisa dessa natureza, é correto afirmar que:

- (A) a submissão do referido projeto a um comitê de ética em pesquisa é opcional, uma vez que a antropometria é considerada procedimento não-invasivo e o projeto de pesquisa tem cunho acadêmico.
- (B) o professor da disciplina deverá assumir a autoria principal da pesquisa, pelo fato de que projeto desse tipo deve ser desenvolvido sob a responsabilidade de profissional formado na área de nutrição.
- (C) a produção de conhecimento sobre alimentação e nutrição e a busca de aperfeiçoamento técnico-científico estão previstas no Código de Ética do nutricionista, o que poderia justificar o treinamento de alunos de nutrição em atividades de pesquisa.
- (D) informações obtidas nesse tipo de projeto devem ser confidenciais, o que justifica o impedimento do acesso a essas informações por parte dos pais dos alunos e dos responsáveis pela creche.
- (E) é necessário, para a realização da pesquisa, termo de consentimento livre e esclarecido, que, no caso em questão, deve ser assinado pelo responsável pela creche ou por seu diretor.

Gabarito: C

Autores: Alessandra Campani Pizzato e Ana Maria Feoli

Comentário:

A resposta baseia-se na [Resolução 196/96 do Conselho Nacional de Saúde](#)¹ (CNS) e no Código de Ética do Nutricionista – [Resolução CFN N° 334/2004](#)², com alteração do parágrafo único na [Resolução 399/2007](#)³.

A alternativa A está errada porque a submissão de projetos de pesquisa a um Comitê de Ética é **obrigatória** conforme a Resolução 196/96 do CNS, independente de procedimentos invasivos ou de cunho acadêmico.

A alternativa B está incorreta, uma vez que, apesar da necessidade de ter um profissional como pesquisador responsável, não exige que este seja um profissional da área de nutrição. Além disso, o professor da disciplina deverá ser o pesquisador

responsável pelo projeto de pesquisa, mas não necessariamente o autor principal nas publicações do estudo.

A alternativa C é a correta. Conforme o Art. 2º do Código de Ética do Nutricionista Resolução CFN N° 334/2004: ao nutricionista cabe a produção do conhecimento sobre a Alimentação e a Nutrição nas diversas áreas de atuação profissional, buscando continuamente o aperfeiçoamento técnico-científico, pautando-se nos princípios éticos que regem a prática científica e a profissão. Porém, salienta-se que o cumprimento de questões legais e bioéticas devem ser garantidos. Além disso, conforme o Art.3º, do mesmo documento, o nutricionista tem compromisso de conhecer e pautar a sua atuação nos princípios da bioética, nos princípios universais dos direitos humanos, na Constituição do Brasil e nos preceitos éticos contidos nesse Código. Assim, o projeto de pesquisa citado na questão deveria ser aprovado por um Comitê de Ética.

A alternativa D está errada. Conforme a Resolução 196/96 do CNS, a pesquisa deve dar garantia de sigilo que assegure a privacidade dos sujeitos quanto aos dados confidenciais envolvidos na pesquisa. Entretanto, os dados das crianças deverão estar disponíveis para seus pais, que assinarão o termo de consentimento livre e esclarecido para a participação da criança sob sua responsabilidade. Todavia, num projeto de pesquisa, os autores devem declarar que os resultados da pesquisa serão tornados **públicos**, sejam eles favoráveis ou não.

Além disso, a pesquisa deve:

- garantir que as pesquisas em comunidades, sempre que possível, traduzam em benefícios cujos efeitos continuem a se fazer sentir após sua conclusão.
- garantir o retorno dos benefícios obtidos através das pesquisas para as pessoas e as comunidades nas quais as mesmas forem realizadas. Quando, no interesse da comunidade, houver benefício real em incentivar ou estimular mudanças de costumes ou comportamentos, o protocolo de pesquisa deve incluir, sempre que possível, disposições para comunicar tal benefício às pessoas e/ou comunidades;
- assegurar aos sujeitos da pesquisa os benefícios resultantes do projeto, seja em termos de retorno social, acesso aos procedimentos, produtos ou agentes da pesquisa;

- assegurar aos sujeitos da pesquisa as condições de acompanhamento, tratamento ou de orientação, conforme o caso, nas pesquisas de rastreamento; demonstrar a preponderância de benefícios sobre riscos e custos.

Assim, o acesso às informações e resultados obtidos na pesquisa deve estar disponível aos sujeitos de pesquisa ou seus representantes legais.

A alternativa E está errada, pois a Resolução 196/96 preconiza que a pesquisa deve **garantir a anuência do sujeito da pesquisa e/ou de seu representante legal**, nesse caso dos pais das crianças, após explicação completa e pormenorizada sobre a natureza da pesquisa, seus objetivos, métodos, benefícios previstos, potenciais riscos e o incômodo que esta possa acarretar, formulada em um termo de consentimento, autorizando sua participação voluntária na pesquisa.

Referências

1. Brasil. Conselho Nacional de Saúde. **RESOLUÇÃO Nº 196 DE 10 DE OUTUBRO DE 1996**. Disponível em: www.conselho.saude.gov.br/docs/Reso196.doc. Acesso em 16/10/2009.
2. Conselho Federal de Nutricionistas. **RESOLUÇÃO CFN Nº 334/2004**. Disponível em: http://www.cfn.org.br/novosite/pdf/res/2000_2004/res334.pdf. Acesso em 16/10/2009.
3. Conselho Federal de Nutricionistas. **RESOLUÇÃO CFN Nº 399/2007**. Disponível em: <http://www.cfn.org.br/novosite/pdf/res/2007/res399.pdf>. Acesso em 16/10/2009.